



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 438

DE 02 DE JUNHO DE 2025

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 390, DE 13 DE JUNHO DE 2023, REFERENTE AO REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE PEQUENO VALOR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU e eu, Presidente, **PROMULGO** a seguinte RESOLUÇÃO:

**Artigo 1º** - Altera o artº 6º, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Artº 6º - Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no §2º, do art. 95, da Lei 14.133/2021.”**

**Artigo 2º** - Altera o art. 20, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Artº 20 – O adiantamento poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado, desde se trate de despesa expressamente prevista nesta resolução, esteja no prazo de aplicação, bem como, seja devidamente justificado.”**

**Artigo 3º** - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 02 de junho de 2025.

  
**VAGNO MARTINS DA CRUZ**  
Presidente da Câmara